



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Brasil Educação S/A		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade UNA de Sete Lagoas (Unaset), com sede no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Alysson Massote Carvalho		
<b>e-MEC Nº:</b> 202003549		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>549/2023</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/8/2023</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade UNA de Sete Lagoas (Unaset), com sede no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 3. Da Mantenedora

*A Instituição é mantida pela BRASIL EDUCAÇÃO S/A código e-MEC nº 3052, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.257/0001-78, com sede e foro no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 29/05/2023 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 17/11/2023.*

*. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 10/05/2023 a 08/06/2023.*

*Em consulta realizada em 14/06/2023, constam no sistema e-MEC 19 (dezenove) mantidas em nome da Mantenedora.*

### 4. Dos cursos ofertados

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>(1262443) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>Portaria 130 de 02/05/2016.</i>	<i>Autorização vinculada a credenciamento.</i>	<i>CC 4</i>

		<i>Processo protocolado de reconhecimento de curso: 201817535</i>	
<i>(1508046) Bacharelado em AGRONOMIA</i>	<i>Portaria 1.407 de 02/12/2021.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501661) Tecnológico em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</i>	<i>Portaria 851 de 12/08/2021.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1262206) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO</i>	<i>Portaria 11 de 10/03/2023.</i>	<i>Reconhecimento de curso.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501664) Bacharelado em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</i>	<i>Portaria 851 de 12/08/2021.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1358413) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>	<i>Portaria 112 de 12/05/2023.</i>	<i>Reconhecimento de curso.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1527458) Tecnológico em COMÉRCIO EXTERIOR</i>	<i>Portaria 1.737 de 08/12/2021.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501666) Tecnológico em DESIGN DE INTERIORES</i>	<i>Portaria 1.169 de 22/10/2021.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1390049) Bacharelado em DIREITO</i>	<i>Portaria 441 de 21/06/2018.</i>	<i>Autorização. Processo protocolado de reconhecimento de curso: 202119268</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1501668) Bacharelado em ENFERMAGEM</i>	<i>Portaria 455 de 05/02/2022.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1261313) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL</i>	<i>Portaria 130 de 02/05/2016.</i>	<i>Autorização vinculada a credenciamento. Processo protocolado de reconhecimento de curso: 201929031</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501669) Bacharelado em ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</i>	<i>Portaria 1.169 de 22/10/2021.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1501670) Bacharelado em ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</i>	<i>Portaria 1.408 de 02/12/2021.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1261314) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>	<i>Portaria 11 de 10/03/2023.</i>	<i>Reconhecimento de curso.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1358415) Bacharelado em ENGENHARIA ELÉTRICA</i>	<i>Portaria 112 de 12/05/2023.</i>	<i>Reconhecimento de curso.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1261315) Bacharelado em ENGENHARIA MECÂNICA</i>	<i>Portaria 11 de 10/03/2023.</i>	<i>Reconhecimento de curso.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501672) Tecnológico em ESTÉTICA E COSMÉTICA</i>	<i>Portaria 1.408 de 02/12/2021.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1441319) Bacharelado em FISIOTERAPIA</i>	<i>Portaria 165 de 02/04/2019.</i>	<i>Autorização. Processo protocolado de reconhecimento de curso: 202119269</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1527461) Tecnológico em GESTÃO COMERCIAL</i>	<i>Portaria 1.124 de 05/10/2021.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 5</i>
<i>(1358419) Tecnológico em GESTÃO DA QUALIDADE</i>	<i>Portaria 482 de 29/05/2017.</i>	<i>Autorização. Curso não iniciado.</i>	<i>CC 4</i>
<i>(1501675) Tecnológico em GESTÃO DA</i>	<i>Portaria 1.110 de 01/10/2021.</i>	<i>Autorização.</i>	<i>CC 4</i>

<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
(1358418) Tecnológico em <b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	Em desativação/Extinção voluntária: SEI nº23000.005984/2019-39.		CC 4
(1527465) Tecnológico em <b>GESTÃO FINANCEIRA</b>	Portaria 1.410 de 02/12/2021.	Autorização.	CC 4
(1527470) Tecnológico em <b>GESTÃO PÚBLICA</b>	Portaria 1.410 de 02/12/2021.	Autorização. Curso não iniciado.	CC 5
(1358417) Tecnológico em <b>LOGÍSTICA</b>	Portaria 482 de 29/05/2017.	Autorização. Curso não iniciado.	CC 4
(1527471) Tecnológico em <b>MARKETING</b>	Portaria 1.124 de 05/10/2021.	Autorização. Curso não iniciado.	CC 5
(1508071) Bacharelado em <b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	Portaria 1.412 de 02/12/2021.	Autorização.	CC 5
(1441320) Bacharelado em <b>ODONTOLOGIA</b>	Portaria 409 de 02/09/2019.	Autorização. Processo protocolado de reconhecimento de curso: 202220121	CC 4
(1358414) Licenciatura em <b>PEDAGOGIA</b>	Portaria 112 de 12/05/2023.	Reconhecimento de curso.	CC 4 CPC 4
(1527472) Tecnológico em <b>PROCESSOS GERENCIAIS</b>	Portaria 1.124 de 05/10/2021.	Autorização.	CC 5
(1358416) Bacharelado em <b>PSICOLOGIA</b>	Portaria 186 de 17/03/2018.	Autorização. Processo protocolado de reconhecimento de curso: 202120409	CC 4
(1501426) Bacharelado em <b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	Portaria 1.103 de 29/09/2021.	Autorização.	CC 5

(Consulta realizada em 14/06/2023).

[...]

#### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 26/09/2022 a 28/09/2022. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 164660.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,33
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,82
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,13
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,41
Conceito Final Contínuo: 4,27	
Conceito Final Faixa: 4	

Todos os critérios respeitantes aos arts. 3º e 6º da Portaria nº 20/2017, pertinentes à modalidade presencial, foram atendidos.

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.*

*Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - UNASET (18454) foi 4 (quatro).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;*

*A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, assinado por Diego Henrique Chaves Correa - CREA: 1420776649.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*A Instituição também anexou no sistema e-MEC o Plano Fuga, elaborado por – Gabriela Camargos Lima - Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA-MG 109646/D, juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - UNASET (18454) se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

*Eixo 1 - A IES apresenta relato institucional analítico e sintético, conta com processo de autoavaliação institucional, com resultados que são utilizados em plano de ação e que são apropriados pela comunidade acadêmica. No que tange à participação na autoavaliação, a comunidade acadêmica e da sociedade civil, participam por meio*

*da composição da CPA. A primeira participa dos processos de sensibilização, mas não na participação efetiva na avaliação como agente de fala, ficando o espaço restrito somente aos discentes.*

*Eixo 2 - O PDI apresenta políticas institucionais bem delineadas e atendidas por instrumentos normativos complementares. As ações que fundamentam essas políticas foram apresentadas em relatórios, registros fotográficos e materiais de divulgação utilizados no âmbito da IES. O PDI explicita a missão, os objetivos, as metas e os valores da IES e há uma comunicação evidente com as políticas de ensino, pesquisa e extensão. Ademais, evidencia a política de ensino de graduação e de pós-graduação; política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural; políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial; políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. No que pese o fato de apresentar a oferta de disciplinas na modalidade EaD, além de instrumentos normativos regulativos, a política institucional para a modalidade EaD não encontra-se expressa em seu PDI.*

*Eixo 3 - A instituição apresenta políticas com ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, para atividades de extensão, para atividades de pesquisa e desenvolvimento artístico cultural efetivas. A Faculdade estimula e possui políticas institucionais que proporcionam a difusão da produção acadêmica docente em eventos científicos nacionais, internacionais e periódicos. A instituição apresenta boa comunicação com a comunidade interna, mas foi possível verificar que há fragilidade quanto ao acesso de documentos institucionais importantes pela comunidade externa. Verificou-se ainda, que embora haja uma política institucionalizada de acompanhamento de egresso, o mesmo não acontece de fato.*

*Eixo 4 - Verificou-se que a IES possui um corpo docente de aproximadamente 70% de mestres e doutores e que a mesma estimula por meio de ações concretas a capacitação de seu corpo docente, de técnicos administrativos e tutores. A IES possui uma gestão participativa garantindo a representatividade de toda comunidade acadêmica e membros da comunidade externa em seus conselhos, CPA e órgãos coletivos. No que se refere à sustentabilidade e planejamento financeiro verificou-se fragilidade no quesito acompanhamento da comunidade acadêmica na execução do orçamento.*

*Eixo 5 - De acordo com a visita in loco virtual à infraestrutura da Unaset, documentos apensados no drive pela IES e entrevistas com os diversos segmentos da faculdade, verificou-se que a instituição dispõe de instalações e infraestruturas- física, tecnológicas e humanas – que atendem às necessidades das atividades desenvolvidas, especialmente, para a graduação. Possui espaços administrativos adequados, sala de aula laboratórios, todos os espaços com acessibilidade física e tecnológica e dispõe de atendimentos aos discentes, destinados aos cursos implantados, conforme documentos oficiais. A Biblioteca dispõe de regimento próprio, além do acervo físico e online, com espaços próprios para estudos individuais e de grupos, com acessibilidades, tanto física quanto tecnológica, com assinatura de periódicos pertinentes as áreas trabalhadas nos cursos o que viabiliza a implementação de uma cultura de pesquisa com qualidade. Recursos de informação e comunicação, estão coerentes com os explicitados pelos*

*documentos comprobatórios e o PDI. Há espaço de convivência que atende, também, as necessidades demandadas, como: ambiente para socialização e uma lanchonete. Possui espaços para professores de tempo integral e parcial, com mobiliário, iluminação e materiais adequados.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - UNASET (18454).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento da FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - UNASET (18454), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - UNASET (18454), situada à Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.411, bairro Santo Antônio, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais. CEP: 35.702-075, mantida pela BRASIL EDUCAÇÃO S/A código e-MEC nº 3052, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

A partir da análise feita SERES, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Em síntese, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de recredenciamento da IES deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade UNA de Sete Lagoas (Unaset), com sede na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.411, bairro Santo Antônio, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Brasil Educação S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

#### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente